

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de outubro de 1989.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de outubro de 1989.

**DECRETO N.º 30.601, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989**

*Dispõe sobre transferência de funções-atividades*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas as funções-atividades preenchidas constantes dos Anexos que fazem parte integrante deste decreto.

Parágrafo único — Os servidores abrangidos pelo "caput", ficam excluídos da relação anexa ao Decreto n.º 28.859, de 5 de setembro de 1988.

Artigo 2.º — Ficam os Superintendentes do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, do Instituto de

Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, autorizados a, mediante apostila, proceder à ratificação dos seguintes elementos informativos constantes do anexo a que alude o artigo anterior:

- I — nome do servidor;
- II — dados da cédula de identidade;
- III — situação da função-atividade, no que se refere ao seu preenchimento, mesmo em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de outubro de 1989.

**ORESTES QUÉRCIA**

*José Machado de Campos Filho*, Secretário da Fazenda

*João Oswaldo Leiva*, Secretário de Energia e Saneamento

*José Enio Servilha Duarte*

Secretário Adjunto da Secretaria da Saúde

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de outubro de 1989.

**DECRETO N.º 30.603, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989**

*Dispõe sobre implantação de "Oficina Cultural de Bairro"*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica implantada a Oficina Cultural de São Miguel Paulista "Luiz Gonzaga", criada pelo Decreto n.º 29.882, de 4 de maio de 1989.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de outubro de 1989.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Moacyr dos Santos Lopes Junior*,

Chefe de Gabinete da Secretaria da Cultura

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de outubro de 1989.

**DECRETO N.º 30.604, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989**

*Altera a redação do inciso I do artigo 1.º do Decreto n.º 30.418, de 14 de setembro de 1989*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso I do artigo 1.º do Decreto n.º 30.418, de 14 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I — QPMP-O — Qualificação Policial — Militar — Particular — Combatente: de Soldado a Subtenente PM;"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de outubro de 1989.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Luiz Antonio Fleury Filho*,  
Secretário da Segurança Pública

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de outubro de 1989.

**DECRETO N.º 30.174, DE 21 DE JULHO DE 1989**

*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que específica*

Retificação do D.O. de 22-7-89

Artigo 1.º ...

Onde se lê: III. Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho do Vale do Ribeira

leia-se: Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho do Vale do Paraíba

**ANEXO**  
**A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 30.601, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989**

Nome	RG	Função-atividade em confiança	Faixa	EV	SQC	Cargo	Faixa	EV	SQC	Do	Para
Alécio Coppi	5.152.218					Enc. Setor I	2	NM	I	Q/SUDELPA	Q/DAEE
Cecílio Victorio	5.152.189					Aux. de Serv.	1	NB	II	Q/SUDELPA	Q/DAEE
Geremias Gomes de Pontes	5.152.227					Aux. de Serv.	1	NB	II	Q/SUDELPA	Q/DAEE
João Coppi Neto	5.152.237					Aux. de Serv.	1	NB	II	Q/SUDELPA	Q/DAEE
José Lopes	5.081.928					Vigia	3	NB	II	Q/SUDELPA	Q/DAEE

**ANEXO**  
**A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 30.601, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989**

Nome	RG	Função-atividade em confiança	Faixa	EV	SQC	Função-atividade de caráter permanente	Faixa	EV	SQC	Do	Para
Benedito José Florido	12.182.693	Chefe de Seção II	8	NM	I	Atendente				Q/SUDELPA	Q/DAEE
Idalício de Souza	8.015.977	Enc. Turma	2	NM	I	Op. Maq. Rodov.				Q/SUDELPA	Q/DAEE
João Celso Padovan	6.102.805					Of. Serv. Manut.	4	NB	II	Q/SUDELPA	Q/DAEE
João Ferreira	8.863.430					Motorista	1	NM	II	Q/SUDELPA	Q/DAEE
Lauro Gomes Ferreira	7.255.373					Of. Serv. Manut.	4	NB	II	Q/SUDELPA	Q/DAEE
Nadir Júlio Cardoso	7.270.794					Of. Serv. Manut.	4	NB	II	Q/SUDELPA	Q/DAEE
Pedro Teixeira	3.185.093	Enc. Turma	2	NM	I	Enc. Turma	2	NM	I	Q/SUDELPA	Q/DAEE
Sebastião Pedro Martins	8.285.458					Escriturário I	1	NM	II	Q/SUDELPA	Q/DAEE
Antonio Paulino Lippi Filho	9.208.001	Chefe de Seção II	8	NM	I	Escriturário I	1	NM	II	Q/SUDELPA	Q/DAEE
José Anacleto Trindade	5.783.347					Chefe de Seção II	8	NM	I	Q/SUDELPA	Q/DAEE
Marcos José Medeiros	7.737.704	Chefe de Seção II	8	NM	I	Vigia	3	II	II	Q/SUDELPA	Q/DAEE
Sandra Lúcia de Almeida Alves Pereira	4.145.338-2										
Vera Lúcia de Almeida	1.151.772	Chefe de Seção II	8	NM	I	Escriturária	1	NM	II	Q/SUDELPA	Q/DAEE
Maria Antonieta Fernandes da Silva	6.802.580	Enc. Setor II	5	NM	I	Escriturária	1	NM	II	Q/SUDELPA	Q/DAEE
		Ass. Téc. Direção	16	CC	I	Aux. Téc. Adm.	3	NM	II	Q/SUDELPA	Q/IAMSPE

**DECRETO N.º 30.602, DE 18 DE MAIO DE 1989**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 60.400.000,00 (sessenta milhões e quatrocentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de outubro de 1989.

**ORESTES QUÉRCIA**

*José Machado de Campos Filho*, Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli*,  
Secretário de Economia e Planejamento

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de outubro de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação		
28	Secretaria de Estado do Governo	
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	60.400.000,00
	Subtotal	60.400.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Política Governamental			
03.07.021.2.010	60.400.000,00		60.400.000,00
TOTAIS	60.400.000,00		60.400.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação		
28	Secretaria de Estado do Governo	
	Administração Direta	
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	60.400.000,00
	4.º Quota	60.400.000,00

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria do Governo**

Secretário  
*Roberto Rollemberg*

Despachos do Governador

No processo SEP-2.656-89 sobre convênio, objetivando a implantação de 4.650m de rede de água em vias do Núcleo Habitacional Jardim Cocajá: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Ipaçu, visando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

No processo SEP-2.701-89 sobre convênio, objetivando a ampliação da Rede de Abastecimento de água em vias do Novo Jardim Belém: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênios e ou aditamentos de convênios entre a Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Descalvado, visando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

Despachos do Governador, de 18-10-89

No processo SMA-40.497-89 em que é interessada a Secretaria do Meio Ambiente sobre provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, em face do que argumenta a Secretaria da Administração e à vista do pronunciamento das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, autorizo o provimento de 14 cargos de Pesquisador Científico I, do Instituto Florestal, nas seguintes áreas de especialização:

Denominação	Quantidade
Manejo de Áreas Silvestres — 9	
Hidrologia Florestal — 2	
Melhoramento Genético de Essências e Seleção de Matrizes — 2	
Sensoriamento Remoto aplicado a Recursos Florestais — 1, mediante aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público já efetuado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.	
No processo SJ-242.319-89 em que é interessada a Secretaria da Justiça, sobre provimento de cargos criados pela Lei 6.490/89: "Diante dos elementos de instrução do processo e da exposição de motivos do Secretário da Justiça, autorizo a Secretaria da Justiça a efetuar o provimento dos 1.215 cargos a seguir relacionados, criados pelo artigo 1.º da Lei 6.490, de 2 de outubro de 1989, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público já efetuado ou, se necessário, abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:	
Administrador	4
Agente de Segurança Penitenciária I	812
Almoxarife	11
Assistente Social	13
Auxiliar de Enfermagem	18
Auxiliar de Laboratório	4
Auxiliar de Serviços	51
Bibliotecário	3
Cirurgião-Dentista	6
Enfermeiro	9
Engenheiro I	3
Escriturário	130
Farmacêutico	3
Fotógrafo	3

**Diário Oficial**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCz\$ 242,00

Assinatura com entrega via Correo Semestral NCz\$ 206,00

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCz\$ 216,00

Assinatura com entrega via Correo Semestral NCz\$ 180,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia NCz\$ 2,10 Exemplar atrasado NCz\$ 3,50

AGÊNCIAS

CAPITAL MARIA ANTONIA Rua Maria Antonia, 294 Fone 256-7232 • REPÚBLICA Estação República do Metrô Loja 516 Fone 257-5915 • SÃO BENTO Estação São Bento do Metrô Loja 17 Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR ARAÇATUBA Rua Antonio João, 130 Fone (0186) 23-6882 Ramal 22 • GUARÁ TINGUETÁ Rua Frei Lucas, 80 Fone (0125) 22-3024 • MARILIA Av. Rio Branco, 803 Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE Av. Manoel Goulart, 2109 Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO Av. 9 de Julho, 378 Fone (016) 625-2345 • RAMAL 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Rua General Glicério, 3947 Fone (0172) 33-9277 Ramal 146 • SAITOS Rua 7 de Setembro, 71 Fone (0132) 32-6515 Ramal 47

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

DIRETOR SUPERINTENDENTE  
**ANTÔNIO ARNOSTI**

Diretores Executivos

Artes Gráficas Alcir Florêncio dos Santos  
Financeira e Administrativa José Engelberto de Oliveira  
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO  
Rua da Mooca, 1921 CEP 03103 São Paulo  
telefone 291-3344/PABX telex (011) 63090

Jornalista Responsável  
Dilson Mezzari Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 CEP 03103 São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344 Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas